

Lei nº 488/78

Súmula

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no Grupo Escolar Padre Anchieta.

Faça saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD - para execução de reparos no Grupo Escolar Padre Anchieta, na importância global de Cr\$ 357.202,00 - (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dois cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a suportar a conta dos recursos próprios do Município, todos os despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente lei, após esgotada a importância de Cr\$ 357.202,00 - (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dois cruzeiros) a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do Convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná em data de 27 de janeiro de 1.978.

Miguel Ariel Reis
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Luiz Bini
SECRETARIO MUNICIPAL